

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2331 de 17/06/16

DECRETO N. 17.015, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para fechamento do loteamento denominado Urbanova V, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no artigo 9º do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 36.729-4/06;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à Associação dos Proprietários do Residencial Floradas da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.411.771/0001-10, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Widmer, n. 460, Urbanova V, CEP 12.244-873, o fechamento do loteamento denominado Urbanova V, conforme perímetro constante do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no artigo 2º deste Decreto, o não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, implicará em notificação à Associação dos Proprietários do Residencial Floradas da Serra pelo Município para regularização da situação em prazo não inferior a quinze dias, sob pena de revogação da presente autorização de fechamento.

Art. 4º São de responsabilidade da Associação dos Proprietários do Residencial Floradas da Serra:

I - as obras e as despesas com a instalação e manutenção dos elementos de fechamento do loteamento;

II - a urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, e de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal;

III - a implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito, de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Transportes, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

IV - a limpeza das vias públicas.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º A Associação dos Proprietários do Residencial Floradas da Serra:

- I - não poderá obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente;
- II - deverá manter as vias públicas livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similar em sua extensão que permita o trânsito de veículos e obrigatoriamente acesso diferenciado para pedestres.

Art. 6º O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes no loteamento é garantido mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer restrição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de maio de 2016.

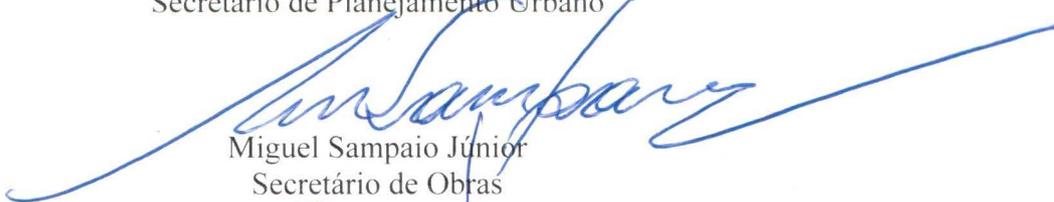


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



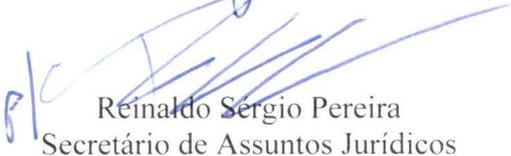
Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Obras



Marcos Aurélio dos Santos
Secretário de Transportes



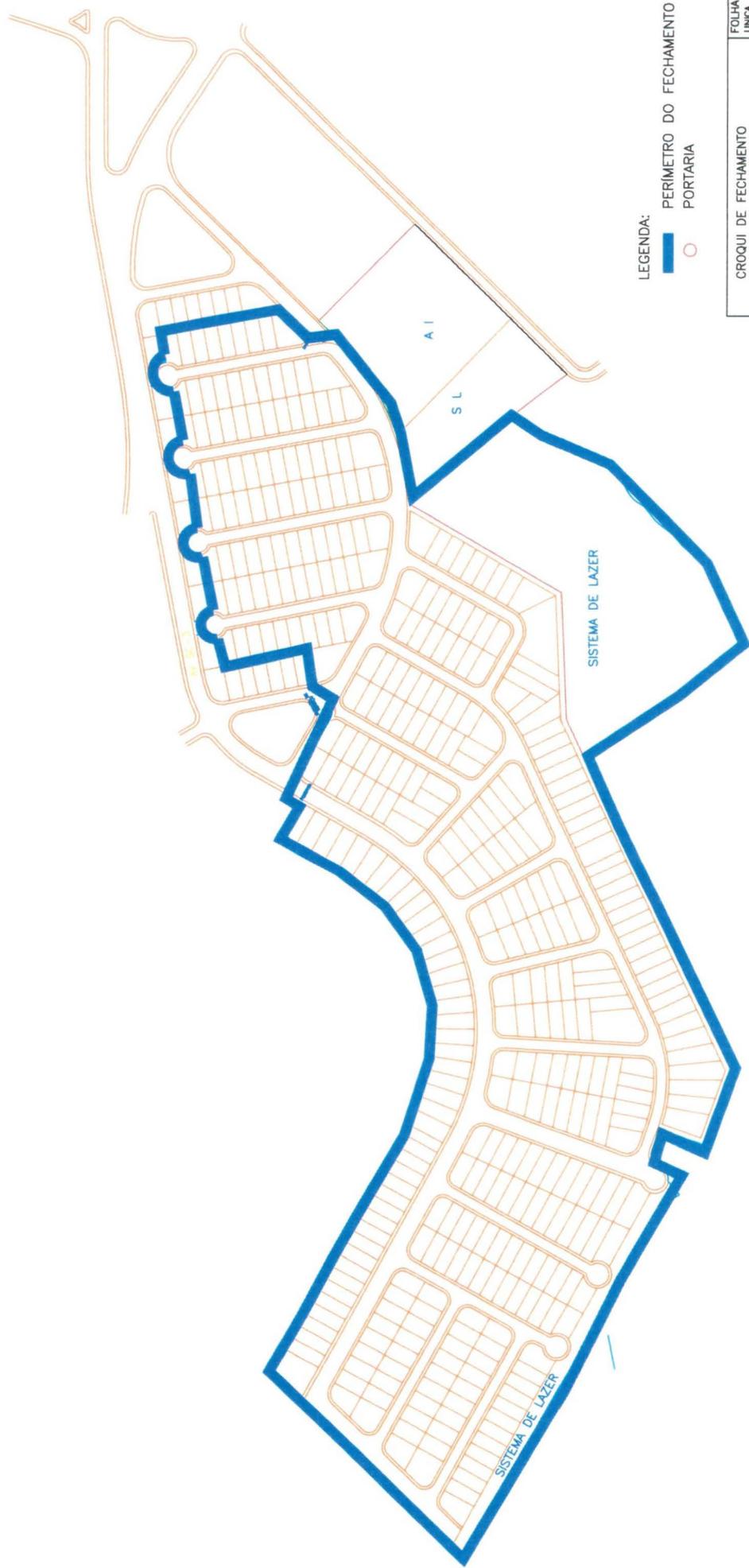
Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



LEGENDA:
 — PERIMETRO DO FECHAMENTO
 ○ PORTARIA

CROQUI DE FECHAMENTO	FOLHA ÚNICA
FECHAMENTO DO LOTEAMENTO FLORADAS DA SERRA	
BAIRRO: URBANOVA V	
RESPONSÁVEL: ASSOCIAÇÃO DO RESIDENCIAL FLORADAS DA SERRA	
N. LOTES: 413	
ÁREA TOTAL A SER FECHADA: 167.546,09m ²	
ESCALA: 1:1000	

S